



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº08/85

REVOGA OS DECRETOS LEGISLATIVOS Nºs 87/84 e 90/85 e DETERMINA NORMAS E LIMITE MINIMO PARA REAJUSTE DO SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, usando de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 14 e parágrafo 1º e 3º da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Ficam revogados em todos os seus termos, os Decretos Legislativos nºs 87/84 e 90/85.

Artigo 2º- O Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal, serão automaticamente reajustados, nas mesma épocas e seguindo o menor índice percentual estabelecido para o reajuste geral dos vencimentos dos funcionários municipais ESTATUTÁRIOS.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Congonhas, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Fábio Coelho Netto

-Presidente-

Ely Anunciação Ferreira

-Vice-Presidente-

Antônio de Oliveira Silva

-Secretário-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR 11 Votos favoráveis

EM 21/10/85

Presidente



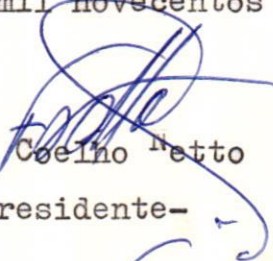
Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

JUSTIFICATIVA

Com o surgimento do Decreto Legislativo nº85/84, aprovado em 30.11.1984, estabeleceu-se a automaticidade para o reajuste do subsídio e Verba de Representação do Senhor Prefeito Municipal. Daí, torna-se desnecessária a emissão de Decretos Legislativos para efetivação dos reajustes, motivo pelo qual estamos pedindo a revogação do Decreto Legislativo Nº90/84, bem como do Decreto Legislativo nº87/84, ora revigorado, sofrendo algumas modificações que estão sendo introduzidas / através do Projeto de Decreto Legislativo nº08/85, em tramitação nesta / Casa.

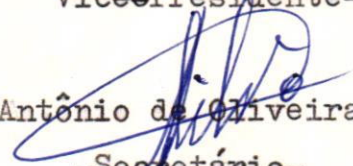
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fábio Coelho Netto

-Presidente-


Ely Anunciação Ferreira

Vice-Presidente-


Antônio de Oliveira Silva

-Secretário-



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/85

REVOGA OS DECRETOS LEGISLATIVOS Nºs 87/84 e 90/85 e DETERMINA NORMAS E LIMITE MÍNIMO PARA REAJUSTE DO SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, usando de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 14 e parágrafos 1º e 3º da LEI Complementar nº 3 de 28/12/72, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Ficam revogados em todos os seus termos, os Decretos Legislativos nºs 87/84 e 90/85.

Artigo 2º- O Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal, serão automaticamente reajustados, nas mesmas épocas e segundo o menor índice percentual estabelecido para o reajuste geral dos vencimentos dos funcionários municipais ESTATUTÁRIOS.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

Fábio Netto

-Presidente-

Ely Anunciação Ferreira

Vice-Presidente-

Antônio de Oliveira Silva

-Secretário-